



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 054/2019

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO / SEMAD

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA FROTA DAS MOTOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO-PÁ.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8.666/93–PRORROGAÇÃO DE VIGENCIA CONTRATUAL – CONTRATO 210/2019

1. DO RELATÓRIO

O Controle Interno Municipal, foi provocado a emitir PARECER, sobre objeto supra; foram anexados ao Memorando 071/2019/SEMAD, os seguintes documentos: I) Memorando 069/2019/ SEMAD-Justificativa, II) ofício nº 01 - bicicletão; III) Solicitação de Aditivo Contratual; IV) Contrato nº 210/2019.

O solicitante justifica o pedido alegando que está dentro da legalidade, que há necessidade na prorrogação contratual por mais 12(doze) meses, a contar de 01.01.2020 com término em 31.12.2020, (conforme item 2.2 – Prazo de Contagem) que há previsão contratual (cláusula Quarta – Da Prorrogação do Contrato) para prorrogar o contrato; fundamenta o pedido no art. 57 da Lei 8.666/93, a seguir exposto:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à **vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto** quanto aos relativos:

II - à prestação de **serviços a serem executados de forma contínua**, que poderão ter a sua duração prorrogada por **iguais e sucessivos** períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, **limitada a sessenta meses**;

2. DO PARECER E RECOMENDAÇÃO(S)

Concernente ao(s) que solicita o Departamento de Gestão e Fiscalização e com base no que foi apresentado, com base na Lei expressa supra, sendo que o objetivo é dar continuidade aos serviços prestados pela contratada, sem causar maiores transtornos e despesas ao município, com uma possível nova licitação, que oneraria os cofres públicos municipais ainda mais.

Deste modo, este Controle Interno É FAVORAVEL, a prorrogação do referido contrato, se estiver dentro do que recomenda a Lei e os princípios que regem Administração Pública. s.m.j

Em tempo RECOMENDA, que esses atos administrativos, sejam divulgados/publicados nos Portais/Murais do TCM, em atenção a Lei da Transparência e demais normas pertinentes.

Redenção-Pá, 03 de dezembro de 2019.

Sergio Tavares
Controlador Interno Municipal
Decreto 070/2017.

Obs. Segue este , como os demais via e-mail do interessado/solicitante/ e-mail: Lenival.estevão@hotmail.com